

Nota Oficial Nº 06 – 20.07.2025

A Comissão Disciplinar dos 46º Jogos Escolares do Amazonas, com base nas atribuições que lhes são conferidas;

Processo Nº 05/2025

Interessada: Escola Batista Arco Íris - Coari

Trata-se de Protesto apresentado por terceira escola, na qualidade de terceira interessada, por meio da qual se insurge contra a decisão proferida por esta Comissão no dia 17/07/2025, que manteve o W.O. da equipe CE Recanto da Criança e determinou sua reintegração à competição.

O pedido, contudo, não comporta conhecimento nem acolhimento.

Verifica-se que a requerente não demonstrou legitimidade nem interesse jurídico direto que lhe conferissem capacidade processual para impugnar a decisão em questão. Em momento algum foi demonstrado vínculo direto com a partida objeto do julgamento ou eventual prejuízo desportivo, presente ou futuro direto.

Nos termos do art. 40 do Regulamento Específico do Futsal, “somente poderá impetrar protestos a equipe diretamente prejudicada e envolvida na partida, obedecendo aos prazos estabelecidos no Regulamento Geral”. Ausente, portanto, qualquer dos requisitos de admissibilidade previstos na norma, é forçoso reconhecer a manifesta ilegitimidade da peticionante.

Cumpra ainda registrar que a manifestação traz alegações que não encontram respaldo nos elementos constantes dos autos mencionados, veiculando informações inverídicas e destoantes dos fatos efetivamente apurados durante a instrução processual, o que compromete, de plano, a credibilidade dos argumentos apresentados.

Diante de críticas lançadas no bojo da petição, especialmente no que tange à alegação de suposto tratamento desigual entre equipes do interior e da capital, esta Comissão vem a público registrar e repudiar com veemência qualquer insinuação nesse sentido. Trata-se de alegação leviana, infundada e absolutamente desprovida de respaldo fático ou jurídico. Todas as decisões desta instância são proferidas com a devida seriedade, imparcialidade e rigor técnico, pautadas nos princípios do desporto educacional e nos elementos objetivos constantes dos autos.

Assim, esta Comissão registra, desde já, nota de desagravo institucional frente à tentativa de deslegitimação de seu trabalho, reafirmando seu compromisso com a ética, a equidade, o Direito e o respeito aos regulamentos que regem os Jogos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 40 do Regulamento Específico do Futsal, INDEFIRO, de plano, o protesto apresentado, mantendo-se incólume a decisão publicada em 17/07/2025.

Publique-se, registre-se e intime-se.

COMISSÃO DISCIPLINAR DOS 46º JEA's, em Manaus/AM, 20 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Data: 20/07/2025 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da CD 46º JEA's  
OAB/AM 1.923